PROJETO DE LEI Nº.....55/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio a título de cooperação técnica e financeira, bem como promover repasse, para a entidade descrita abaixo:

Entidade	**Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso**	**Objetivo**
Associação Canoinhense de Tênis de Mesa – ACATM CNPJ nº 09.273.049/0001-92	Até R$8.428,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais) / Recurso 130 - Ordinário – Entidade: Fundação Municipal de Esportes.	Estimular a participação de crianças e jovens desta municipalidade em competições de Tênis de Mesa, subsidiando gastos com transporte, inscrições em torneios e custeando anuidades junto à Federação Catarinense de Tênis de Mesa, dessarte, oportunizando a prática do Tênis de Mesa como uma atividade esportiva saudável.

§1º. O referido repasse financeiro visa atender a despesas com transporte, inscrições para participação em torneios de tênis de mesa em âmbito regional e estadual, despesas com anuidade de atletas e do clube junto à Federação e a Confederação Catarinense de Tênis de Mesa e outras despesas de manutenção que concorram para a consecução do objetivo pactuado.

§2°. Os valores destinados à referida Entidade poderão ser liberados em cota única ou em parcelas.

§3°. As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas por conta de dotação específica do orçamento da Fundação Municipal de Esportes.

ART. 2°. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9° do Decreto Estadual n° 307/03, devendo, quando cabível, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1°. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal n°4.320/64, a Lei n°8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n°101/2000, e ainda a Resolução TCE/SC n°16/1994 e suas alterações.

§2°. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

ART. 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei n° 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei n° 4.658/2010) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **ESPECIAL** no valor de **R$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 30 Melhoria nas Atividades Esportivas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun Esportes
3.3.50.00.00.00.00 – Transf a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos..... 8.428,00
Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Serviços Esportivos
Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: não se aplica

ART. 4º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 (Lei nº 4.564/2010) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2011 e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no exercício financeiro de 2011, o valor de **R$ 8.428,00 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais),** com a seguinte classificação institucional:

A)
Órgão14: Fundação Municipal de Esportes
Unidade 14.01: Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 30 Melhoria nas Atividades Esportivas
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Mun Esportes
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... 8.428,00
Recurso 130: Recursos Ordinários
Produto: Serviços Esportivos
Unidade de Medida: não se aplica
Meta Física: não se aplica

ART. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de março de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito Municipal